



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
MONTE REDONDO E CARREIRA**  
CONCELHO DE LEIRIA



# **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

**JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE MONTE REDONDO E CARREIRA**



# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA

## CONCELHO DE LEIRIA



### I – INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela lei nº 54/2008, de 4 de setembro, no âmbito da sua atividade, aprovou uma recomendação sobre “Planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas”, donde resulta que as entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos devam elaborar e aprovar os seus planos de gestão de riscos.

Nessa medida, as autarquias, à semelhança de outras entidades públicas, ficam, assim, obrigadas a apresentar/aprovar um plano, considerando que a responsabilidade da luta contra a corrupção é uma incumbência de todas as organizações.

No presente, em que este tema, infelizmente, domina, em grande parte, a atividade do País, este documento é, sem alguma dúvida, deveras importante e deve ser elaborado cuidadosamente, pois será o primeiro sinal a dar da transparência que a atividade autárquica deve privilegiar.

A gestão do risco é transversal a qualquer entidade, sendo um requisito essencial do seu funcionamento. Assim, feito no espírito de ser o mais fiel aos princípios que o norteiam, fica o compromisso do seu integral cumprimento e da procura em melhorá-lo a cada dia que passa.

O Plano de gestão de riscos abrange toda a atividade da autarquia e, por conseguinte, aplica-se a todos os membros que compõem o órgão executivo, bem como a todos os trabalhadores e outros colaboradores da Freguesia.



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA CONCELHO DE LEIRIA



### II – COMPROMISSO ÉTICO

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os funcionários e demais colaboradores da Junta de Freguesia, bem como no seu contacto com as populações, assentam, nomeadamente, no seguinte conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está em parte já vertido na Carta Ética da Administração Pública:

- **Princípio do Serviço Público:** Os trabalhadores em funções públicas encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.
- **Princípio da Legalidade:** Os trabalhadores em funções públicas atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.
- **Princípio da Justiça e da Imparcialidade:** Os trabalhadores em funções públicas, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.
- **Princípio da Igualdade:** Os trabalhadores em funções públicas não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.
- **Princípio da Proporcionalidade:** Os trabalhadores em funções públicas, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.
- **Princípio da Colaboração e da Boa-fé:** Os trabalhadores em funções públicas, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.
- **Princípio da Informação e da Qualidade:** Os trabalhadores em funções públicas devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA CONCELHO DE LEIRIA



- **Princípio da Lealdade:** Os trabalhadores em funções públicas, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.
- **Princípio da Integridade:** Os trabalhadores em funções públicas regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.
- **Princípio da Competência e Responsabilidade:** Os trabalhadores em funções públicas agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

### III - ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Anexo ao Plano (Anexo I) encontra-se um quadro com a estrutura desta Junta de Freguesia. Para além da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo, são responsáveis pela execução do Plano os funcionários da Junta de Freguesia.

### IV – GESTÃO DE RISCOS POR ATIVIDADE

#### IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

A gestão de riscos é uma responsabilidade dos Autarcas e de todos os funcionários e colaboradores da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, nos seus diferentes níveis.

Para o efeito, existe uma norma de controlo interno, que tem em vista a eficácia e eficiência das respetivas operações, a fiabilidade do reporte financeiro, incluindo a análise da execução orçamental e as diferentes demonstrações financeiras e, por último, a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Dada a dimensão desta Junta de Freguesia, não existe uma auditoria interna independente.

A gestão conta, ainda, e para o efeito, com a fiscalização da Assembleia de Freguesia. Compete, por isso, aos Autarcas superintender ao funcionamento dos diferentes controlos internos ao nível de cada sector.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
MONTE REDONDO E CARREIRA**  
CONCELHO DE LEIRIA



## **SECRETARIA**

Trata-se de uma área de potencial existência de riscos, passível de situações menos corretas ao nível da tesouraria, devido à existência de recebimentos em dinheiro, no caso de algumas receitas próprias, a nível da gestão de compras e *stocks*.

## **CONTRATAÇÃO**

### **Planeamento da contratação:**

- Insuficiente utilização do procedimento de avaliação das necessidades;
- Tratamento deficiente das estimativas de custos.

### **Procedimentos pré-contratuais:**

- Ausência de evidências formais que obriguem à rotatividade dos elementos dos júris;
- Insuficiente utilização da norma de controlo interno, destinados a verificar e a certificar os procedimentos pré-contratuais;
- Controlo deficiente de prazos.

### **Celebração e execução do contrato**

- Insuficiente evidência formal ao nível da existência de advertências logo que são detetadas situações irregulares ou derrapagens nos prazos;
- Existência de conflitos de interesse que ponham em causa a transparência dos procedimentos e a existência de situações de conluio entre os concorrentes e de eventual corrupção dos funcionários;
- Existência de favoritismo injustificado;
- Não existência de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades.

## **RECURSOS HUMANOS**

- Utilização de critérios de recrutamento com uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, não permitem que o recrutamento do pessoal seja levado a cabo dentro de princípios de equidade;



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA CONCELHO DE LEIRIA



- Recurso a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços;
- Utilização de critérios de avaliação dos trabalhadores pouco objetivos, que comportem uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, possam permitir que a avaliação dos trabalhadores não seja levada a cabo dentro de princípios de equidade;
- Intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação de pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou com os avaliados.
- Insuficiente disponibilização, aos interessados, de mecanismos de acesso facilitado e célere a informação procedimental relativa a procedimentos de seleção ou de avaliação de pessoal, por parte dos interessados,
- Insuficiente informação sobre a orgânica e responsáveis do serviço,
- Ausência ou deficiente informação sobre os meios de reação contenciosa ou administrativa,
- Insuficiente informação sobre as reclamações contra atos praticados pelos serviços e a ausência de meios destinados a facilitar a defesa dos direitos dos interessados.

### **GESTÃO FINANCEIRA**

- Realização e pagamento de trabalhos a mais antes da respetiva despesa ter sido devidamente autorizada.
- Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental;
- Erros de soma e de transposição de saldos nos mapas de prestação de contas;
- Deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens.

### **CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS**

A concessão de benefícios públicos assenta na atribuição sem a devida fundamentação da decisão e sem a indicação dos critérios de salvaguarda do interesse público e dos princípios da independência, igualdade e proporcionalidade. Associado a este facto poderão resultar deficiências ao nível da boa aplicação dos montantes atribuídos.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
MONTE REDONDO E CARREIRA**  
CONCELHO DE LEIRIA



É aconselhável prestar toda a atenção a esta matéria, imprimindo rigor ao assunto, concretamente:

- Atribuição de subsídio por órgão singular;
- Existência de impedimentos, com a participação de eleitos locais e de trabalhadores ou de familiares nos órgãos sociais das entidades beneficiárias;
- Existência de impedimentos com a participação de eleitos locais e de trabalhadores ou de familiares nos órgãos sociais das entidades beneficiárias;
- Não apresentação, por parte dos beneficiários, de instrumento que garanta a aplicação regular do benefício (contrato, protocolo, etc.);
- Não apresentação, pelos beneficiários, dos relatórios das atividades;
- Aplicação com rigor e transparência, a todos os pedidos, das regras dos regulamentos em vigor.

**FREQUÊNCIA DOS RISCOS**

<b>TIPO DE RISCO</b>	<b>FREQUÊNCIA DO RISCO</b>
Secretaria	Pouco Frequente
Contratação	Frequente
Recursos Humanos	Pouco Frequente
Gestão Financeira	Frequente
Concessão de Benefícios Públicos	Frequente

Procedeu-se à classificação do risco, tendo por base a sua frequência:

- ✓ Muito Frequente
- ✓ Frequente
- ✓ Pouco Frequente
- ✓ Inexistente

**MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS**

Em face dos riscos identificados e como medidas preventivas preconizam-se as seguintes:

**SECRETARIA**

- Corrigir sempre que detetada qualquer falha;
- Encaminhamento dos documentos ao setor competente de forma mais célere.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
MONTE REDONDO E CARREIRA**  
CONCELHO DE LEIRIA



## **CONTRATAÇÃO**

### **Planeamento da contratação:**

- Implementação de um procedimento estruturado de avaliação das necessidades, tornando mais efetiva a utilização da base de dados que deverá contar informação relevante sobre aquisições anteriores.

### **Procedimentos pré-contratuais:**

- Implementação de um procedimento que assegure a rotatividade dos membros do júri;
- Asseguramento de uma mais efetiva utilização da norma de controlo interno que sinaliza todas as fases dos procedimentos pré-contratuais;
- Criação de mecanismos no âmbito da norma de controlo interno instituído que sinalizem prazos intercalares e final de procedimento.

### **Celebração e execução do contrato**

- Envio formal de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/prestador de serviços, logo que se detetem irregularidades ou derrapagens de prazos contratuais;
- Obtenção de declarações de interesses privados dos funcionários;
- Segregação de funções;
- Identificação das necessidades de formação e implementação das respetivas ações.

## **RECURSOS HUMANOS**

- Sensibilizar os intervenientes decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento e seleção, de avaliação, ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões;
- Elaborar orientações no sentido da não utilização do trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços;
- Exigir a entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa, sob a forma escrita, e apenas ao procedimento de seleção e avaliação;





## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA**

CONCELHO DE LEIRIA



- Incrementar a disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso a documentos administrativos;
- Nomear um responsável ou gestor do recrutamento e identificação do respetivo contacto dentro dos serviços;
- Disponibilizar, em local visível e acessível ao público, um organograma dos meios de reação ou reclamação que o requerente tem disponíveis, dos prazos de decisão e com a identificação da entidade decisora;
- Elaborar um relatório anual das reclamações apresentadas, por tipo, frequência e resultado da decisão e disponibilizar formulários-tipo relativos aos pedidos de informação procedimental, bem como formulários-tipo relativos à apresentação de reclamações que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do particular.

### **GESTÃO FINANCEIRA**

- Maior responsabilização pelo cumprimento das normas financeiras;
- Maior controlo na realização/cabimentação das despesas;
- Reforçadas ações de verificação e auditoria;
- Consideração de padrões rigorosos de desempenho e responsabilização dos trabalhadores.

### **CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS**

- Criação e publicitação de um regulamento;
- Exigência de declaração de interesses;
- Verificação/apreciação do compromisso assumido pela entidade beneficiária.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
MONTE REDONDO E CARREIRA**  
CONCELHO DE LEIRIA



**V- CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO**

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas passa a ser mais um instrumento de trabalho, sendo de todo o interesse que se verifique a sua aplicação e a necessidade de ajustes, tendo em conta o fim a que se destina, sendo o executivo da autarquia responsável pela sua avaliação permanente. Assim sendo, no final de cada ano, este deve elaborar um relatório completo, objetivo, claro, conciso e oportuno.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
MONTE REDONDO E CARREIRA**  
CONCELHO DE LEIRIA



**ANEXO I**

**ORGANIGRAMA**

